

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” toda a área rural do Município de Barros Cassal, afetado por fortes ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme IN/MI – 01/2012.

JARBAS CAGLIERO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor neste Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, legislações estas que dispõe sobre o SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, resolve:

Considerando que o Município de Barros Cassal foi atingido por chuvas intensas que ocorreram ao longo do mês de dezembro de 2015, num acumulado até a data de 31 de dezembro foi de 463mm, sendo que no último dia 28 do mês corrente, ocorreram intensas chuvas, num acumulado para aquele dia, de 100mm, ocasionando elevações dos níveis das águas dos rios e córregos, principalmente na área rural. Os volumes de chuvas que caíram, ultrapassam em muito as médias históricas registradas;

Considerando que em função do evento adverso descrito, ou seja, fortes precipitações pluviométricas, houve prejuízos materiais expressivos para o Município, pois acarretou danos na infraestrutura geral, principalmente no sistema viário, onde ponte, pontilhões e bueiros foram atingidos e estradas municipais ficaram intratáveis. Considerando que em virtude das enxurradas havidas, o sistema de abastecimento de água em residências na área rural, especialmente na comunidade de Linha Pedregal ficou fortemente avariado, onde em torno de 37 famílias ficaram sem o fornecimento de água, totalizando 148 pessoas. O poder público local adotou medidas emergenciais para sanar os danos causados pelo desastre havido;

Considerando que o levantamento da Secretaria da Agricultura deste Município e Emater local, apontam que esta situação anormal causou prejuízos no setor da economia privada, principalmente nas lavouras de milho, soja, fumo e perda na produção da bacia leiteira. Além destas culturas, ainda houve uma perda expressiva na questão que envolve a fertilidade do solo, onde o excesso de chuvas, com a decorrente formação de enxurradas intensas, causou perda da adubação, levada pelas fortes enxurradas.

Considerando que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, disponibilizou todos os recursos materiais e

humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes da enxurrada, em cumprimento ao que dispõe o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil local, tendo o COMPDEC agindo de forma a dar uma resposta ao desastre havida;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a existência de Situação Anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, em virtude de desastre classificado como **ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0**, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade, afeta com intensidade **toda a área rural deste Município**, conforme prova documental e informações contidas no Requerimento/FIDE, anexo a este Decreto..

Art. 2º. Confirma-se mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse evento adverso (enxurrada).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres,

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo

1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão

2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro

3º Vice-Presidente: Mariosane Gottfried Weis São Borja

1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé

2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa

1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos

2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada

ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com

o que preconiza o §5º do Art. 2º da IN 001/2012 de 30 de agosto de 2012, do Ministério de Integração Nacional.

Prefeitura Municipal de Barros Cassal, RS, 06 de janeiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Ibeiro Cardoso

Código Identificador:6F69150F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 075/2015

ESTABELECE os critérios operacionais para o Plantão de Verão a ser desenvolvido em Unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O Plantão de Verão, para atendimento da Educação Infantil, no município de Barros Cassal, no período de **06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016**.

Art. 2º - O Plantão de Verão se dará da seguinte forma:

O atendimento do Plantão de Verão será prestado na **E.M.E.I Tia Chica**, estabelecida na Rua Gel. Cândido Carneiro Júnior, 501, Centro, das 7:30 às 17 horas.

O atendimento será prestado às crianças de **0 a 3 anos** que estejam matriculadas para o ano letivo de 2016, durante o período de trabalho dos pais.

As inscrições serão realizadas nos dias 04 e 05 de janeiro de 2016, na Secretaria da E.M.E.I Tia Chica, e no decorrer do atendimento do Plantão.

No ato da inscrição da criança, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de Rendimentos do grupo familiar;

Comprovação, mediante declaração do empregador, ou outra forma, de que nenhum dos pais terá férias do trabalho no período solicitado para a frequência da criança, bem como no turno, quando a frequência for em turno parcial;

O anexo I devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º - O atendimento do Plantão de Verão se dará da seguinte forma:

Turno Integral: das 7:30 as 17 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 8 horas e só poderá sair após as 16:30;

Turno Parcial da Manhã: das 7:30 às 12 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 8 horas e só poderá sair após as 11:30 horas;

Turno Parcial da Tarde: das 13 às 17 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 13:30 horas e só poderá sair após as 16:30.

Parágrafo único: a tolerância para o atraso dos pais é de 10 minutos, atrasos reincidentes poderão acarretar a perda da vaga.

Art. 4º A criança inscrita perderá a vaga, nas seguintes hipóteses:

Quando não comparecer à **E.M.E.I Tia Chica**, até o terceiro dia, após a data solicitada, pelos pais, na inscrição;

Quando apresentar 02 (dois) dias consecutivos, de falta, sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico.

Art. 5º - A E.M.E.I Tia Chica, durante o Plantão de Verão, estará sob a responsabilidade de uma professora efetiva, ocupante de cargo do quadro permanente de cargos da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, que será responsável pelas inscrições e toda a estrutura administrativa e pedagógica do atendimento, auxiliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que for necessário.

Art. 6º - Para cumprimento dos artigos 227 e 229, da Constituição Federal, o período de Férias é fundamental para estimular a convivência familiar das crianças, para tanto os pais informarão no ato da inscrição qual será o mês que seu filho permanecerá com a família, não sendo este indicado ou cumprido, a criança ficará em férias no mês de julho.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art. 8º - O custeio dos servidores se dará na forma da Lei Municipal nº 701/2010, no que couber, ainda, o gozo de férias, desses servidores, se dará de forma parcial, sendo que os professores da educação infantil terão gozo no mês de julho de 2016.

Barros Cassal, 30 de dezembro de 2015.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

Em ____/____/____.

JARDEL IBEIRO CARDOSO

Sec. Mun. de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLANTÃO DE VERÃO 2016

E.M.E.I TIA CHICA

Nome da criança: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Renda Bruta
 Familiar: _____
 Quantas pessoas dependem da renda: _____
 E.M.E.I que frequenta: _____
 Período de férias dos pais (30 dias): _____
 Endereço: _____
 Telefones para contato: _____
 Nome da mãe: _____
 Nome do pai: _____
 Responsáveis: _____
 Responsável pela inscrição: _____ Data da inscrição: ____/____/____

Publicado por:

Carla Vicari

Código Identificador:032EA91C

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUBARROS LTDA-ME
 Objeto: Prorrogar o prazo
 Vigência: 30/12/2015 encerrando-se em 06 (seis) meses. Assinam:
 JARBAS GAGLIERO pelo contratante e CONSTRUTORA
 CONSTRUBARROS LTDA-ME pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:

Elizete Barbosa de Oliveira Betti

Código Identificador:41CDB2A6

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a correção monetária da base de Cálculos dos Créditos Tributários e Não Tributários do município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixação de base de cálculo dos tributos municipais para atualização anual de valores devidos por contribuintes de natureza tributária e não tributária;
- a determinação expressa na Lei Complementar nº 277 de 21 de dezembro de 2001, em seu Art. 185-A, que diz que “A base de cálculo dos tributos municipais para efeitos e fins do disposto neste código

será, a partir de 01 de janeiro, através de **Decreto Executivo**, atualizada anualmente com base no índice de variação do IPC, instituído pela FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.”

- que crédito tributário é todo o direito de crédito do município sobre tributos municipais, dotados de certeza, liquidez e exigibilidade.

- que crédito não tributário é todo o direito de crédito do município não proveniente de taxas, impostos e contribuições previstas na legislação municipal de natureza tributária.

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos tributários e não tributários do município de Barros Cassal, serão monetariamente reajustados em sua base de cálculo no percentual de 11,07%, que representa o índice de variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.

Art. 2º - A correção de que trata o Art. 1º do presente Decreto é definido segundo o índice IPC-FIPE, referente ao exercício de 2015, publicado em 07 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Município de Barros Cassal, 07 de janeiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:7E16505F

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre os prazos de pagamento e dos descontos por pagamento antecipado dos tributos do município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixação de prazos para descontos sobre o pagamento adiantado do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas Correlatas;

- a necessidade de fixação de datas base – vencimento, para cálculo dos tributos municipais, com a eventual aplicação de acréscimos e multas;

- a determinação expressa na Lei Complementar nº 277 de 21 de dezembro de 2001, em seu art. 22, que trata sobre o estabelecimento de calendário de pagamento desses tributos;

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes deverão, dentro do prazo legal estipulado, recolher os montantes dos tributos devidos ou impugnar a exigência fiscal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 2º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana no exercício fiscal do ano de 2016, que pagarem seus débitos antecipadamente, terão direito aos benefícios tributários previstos no art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 277/2001, segundo os critérios e datas abaixo descritos.

§ 1º - Aos pagamentos realizados no período de 1º de janeiro até 29 de fevereiro de 2016, em parcela única, serão concedidos o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da dívida.

§ 2º - Aos pagamentos realizados no período de 1º a 31 de março de 2016, em parcela única, serão concedidos o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida.

§ 3º - Aos pagamentos realizados no período de 1º a 29 de abril de 2016, em parcela única, serão concedidos o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da dívida.

Art. 3º - O último prazo para concessão de desconto é o dia 29 de abril de 2016, a partir dessa data até o dia 31 de maio de 2016, o contribuinte do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, poderá efetuar seu pagamento em parcela única, sem nenhum acréscimo e sem desconto.

Art. 4º - A partir do dia 01 de junho de 2016, passa a incidir multa, juros e correção monetária, segundo legislação tributária municipal.

Art. 5º - O contribuinte, a partir de 01 de junho de 2016 até o dia 30 de junho de 2016, poderá solicitar o parcelamento de sua contribuição em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas não inferiores à R\$ 30,00 (trinta reais), sem qualquer tipo de desconto, acrescidos de juros e demais cominações legais previstas em lei tributária municipal.

Parágrafo Único – O inadimplemento ou o pagamento do parcelamento previsto no *caput* do art. 5º, fora do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de mora de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, até um limite de 12% (doze por cento) e juros de 01% (um por cento) ao mês.

Art. 6º - Os descontos previstos na presente Lei não se aplicam a Taxa de Lixo.

Art. 7º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de cota fixa, previsto no art. 49-L da Lei Complementar nº 336/2003, do exercício fiscal do ano de 2016, deverão recolher tal contribuição em parcela única até o dia 29 de fevereiro de 2016, data de seu vencimento.

Art. 8º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria, prevista no art. 106 da Lei Complementar nº 277/2001, do exercício fiscal do ano de 2016, deverão recolher tal taxa em parcela única até o dia 29 de fevereiro de 2016, data de seu vencimento.

Art. 9º - Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos do I ao VIII, que tratam das Tabelas de tributos e taxas municipais, com os reajustes e atualizações previstas em Lei.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 07 de janeiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela anexa a Lei Complementar Municipal nº 277/01, reajustada para 2016 em 11,07%, segundo Decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2016.

1. O valor venal do bem imóvel...

2. O valor venal da edificação...

2.1.1- O valor do M2 da edificação será obtido com a aplicação da tabela a seguir:

Casa.....	R\$ 291,19
Apartamento.....	R\$291,19
Galpão.....	R\$136,13
Telheiro.....	R\$ 96,79
Indústria	R\$194,45
Comércio.....	R\$194,45
Serviço.....	R\$194,45
Loja.....	R\$291,19
Especial.....	R\$291,19

(...)

2.1.3- Para cada unidade imobiliária autônoma dentro do mesmo lote, terá definida uma correspondente fração ideal de terreno, cuja fórmula para sua obtenção é a seguinte:

(...)

TABELA DE FATORES DE LOCALIZAÇÃO - ZONA FISCAL

FL.	Valor m² para ITBI	Valor m² Para IPTU
001	169,06	50,71
002	126,78	37,96
003	105,18	31,59
004	95,12	28,50
005	84,54	25,36
006	73,98	22,17
007	52,85	15,78
008	42,28	16,27
009	33,82	10,10

ANEXO II

Tabela anexa a Lei Complementar Municipal nº 277/01, reajustada para 2016 em 11,07%, segundo Decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2016.

TABELA DE VALORES DE M² DE TERRENO – PLANTA DE VALORES

(...)

TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI NA ZONA RURAL, POR HECTARE

1	Terreno rural irregular, de aproveitamento reduzido até 20% da área (encostas, morros e matos), valor por hectare	R\$ 3.517,70
2	Terreno rural parcialmente regular, explorável ou cultivável entre 20% e 50% da área, valor por hectare	R\$ 5.276,55
3	Terreno rural com bom aproveitamento, explorável ou cultivável entre 50% e 70% da área, valor por hectare	R\$ 7.035,40
4	Terreno rural com excelente aproveitamento, explorável ou cultivável em quantia superior a 70% da área, valor por hectare	R\$ 9.380,53

ANEXO III

Tabela anexa a Lei Complementar Municipal nº 277/01, reajustada para 2016 em 11,07%, segundo Decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2016.

1 – Serviços de Informática.

(...)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

(...)

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

(...)

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina..... **R\$ 464,99**

(...)

4.05 - Acupuntura..... **R\$ 464,99**

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares..... **R\$ 464,99**

(...)

4.10 - Nutrição..... **R\$ 464,99**

4.11 - Obstetrícia. **R\$ 464,99**

4.12 - Odontologia. **R\$ 464,99**

4.13 - Ortóptica. **R\$ 464,99**

(...)

4.15 - Psicanálise. **R\$ 464,99**

4.16 - Psicologia. **R\$ 464,99**

(...)

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia..... **R\$ 464,99**

(...)

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

(...)

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo construção civil, manutenção limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. **R\$ 464,99**

(...)
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

(...)
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

(...)
10 - Serviços de intermediação e congêneres.

(...)
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

(...)
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

(...)
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres..... **R\$ 528,35**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres..... **R\$ 211,31**

(...)
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não..... **R\$ 169,04**

12.10 - Corridas e competições de animais..... **R\$ 169,04**

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador..... **R\$126,79**

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

(...)
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

(...)
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União por quem de direito.

(...)
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal... **R\$ 211,31**

17 - serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico contábil, comercial e congêneres.

(...)
17.14 - Advocacia..... **R\$ 464,99**

(...)
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

(...)
20 - (...)

21

ANEXO IV

Tabela anexa a Lei Complementar Municipal nº 277/01, reajustada para 2016 em 11,07%, segundo Decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2016.

DA TAXA DE EXPEDIENTE

1 - ATESTADO E CERTIDÕES, POR UNIDADE..... **R\$ 10,56**

a) Por laudos..... **R\$ 10,56**

b) Expediente..... **R\$ 2,09**

2 - REQUERIMENTOS:

a) Protocolo de requerimento dirigido a qualquer autoridade..... **R\$ 3,95**

b) Segunda via de baixa de qualquer natureza ou alterações..... **R\$ 6,51**

c) Numeração de prédios..... **R\$42,25**

d) Registro em geral..... **R\$42,25**

e) Recepção do Incra Via Internet **R\$ 42,25**

f) Certidão Negativa de Débitos..... **R\$ 14,51**

3 - Carta de Habite-se:

a) Edificação até 80 m2..... **R\$ 52,82**

b) Por m2 excedente ou fração..... **R\$ 0,61**

4 - Cópia xerográfica..... **R\$ 0,61**

5 - Alinhamento de terreno até 400 m2..... **R\$ 63,39**

6 - Por m2 excedente ou fração..... **R\$ 0,19**

7 - Alinhamento de testada até 200m..... **R\$ 59,56**

8 - Por metro excedente ou fração..... **R\$ 0,17**

9 - Fotocópia de plantas, além do custo de reprodução, por folha..... **R\$ 21,14**

10 - Guia de sepultamento..... **R\$ 10,56**

11 - Registro de certidão de óbito..... **R\$ 10,56**

12 - Manutenção de telefones..... **R\$ 25,36**

13 - Serviços externos e deslocamentos..... **R\$ 21,14**

ANEXO V

Tabela anexa a Lei Complementar Municipal nº 277/01, reajustada para 2016 em 11,07%, segundo Decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2016.

DA TAXA DE LIXO

Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

ESPÉCIE DE IMÓVEL	VALORES EM REAIS
Residencial	
I - até 70 m2	44,43
II - de 71 m2 a 100 m2	66,64
III - de 101 m2 a 150 m2	88,86
IV - de 151 m2 a 200 m2	111,07
V - acima de 200 m2	133,28
b) Não residencial	
I - até 100 m2	66,64
II - de 101 m2 a 300 m2	111,17
III - de 301 m2 a 500 m2	155,50
IV - acima de 501 m2	199,93

TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA **R\$ 67,43**

ANEXO VI

Tabela anexa a Lei Complementar Municipal nº 277/01, reajustada para 2016 em 11,07%, segundo Decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2016.

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:

a) Prestação de serviços por pessoa física **R\$ 63,39**

b) Prestação de serviços por firma individual ou pessoa jurídica..... **R\$105,66**

c) Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento e Investimento..... **R\$ 528,35**

d) Comércio:

1. Até 100 m2..... **R\$105,66**

2. Por m2 excedente..... **R\$ 1,01**

e) Indústria:

1. Até 100 m2..... **R\$ 105,66**

2. Por m2 excedente..... **R\$ 0,43**

II - De Licença de Atividade Ambulante: Através de balcões, tabuleiros e semelhantes.

1. Em caráter eventual ou transitório (por dia)..... **R\$ 87,95**

2. Em caráter eventual ou transitório (por mês)..... **R\$ 879,43**

3. Em caráter permanente por 1 ano..... **R\$1.758,85**

III - De licença de atividades ambulantes: Através de veículos automotores.

1. Em caráter eventual ou transitório (por dia)..... **R\$ 175,89**

2. Em caráter eventual ou transitório (por mês)..... **R\$1.758,85**

3. Em caráter permanente por um ano..... **R\$ 3.517,70**

IV - De licença para funcionamento em horário especial:

1. Até às 22:00 horas..... **R\$ 63,39**

V - Depósito de Inflamáveis, Explosivos e Similares(Gás):

1. P13..... **R\$ 87,93**

2. P45..... **R\$ 105,66**

ANEXO VII

Tabela anexa a Lei Complementar Municipal nº 277/01, reajustada para 2016 em 11,07%, segundo Decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2016.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO

I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:

- a) Prestação de serviços por pessoa física **R\$ 63,39**
- b) Prestação de serviços por firma individual ou pessoa jurídica..... **R\$105,59**
- c) Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento e Investimento.. **R\$ 528,35**
- d) Comércio:
 1. Até 100 m2..... **R\$ 105,66**
 2. Por m² excedente..... **R\$ 1,02**
- e) Indústria:
 1. Até 100 m²..... **R\$ 105,66**
 2. Por m² excedente..... **R\$ 0,43**

II – De Publicidade:

- a) Em cartaz, por unidade ao ano..... **R\$ 42,27**
- b) Por Alto-Falante, fixo ao ano..... **R\$ 63,39**
- c) Por veículo ao dia..... **R\$ 42,27**
- d) Painéis, Placas, Outdoors em vias e logradouros, por unidade ao..... **R\$ 105,66**

ANEXO VIII

Tabela anexa a Lei Complementar Municipal nº 277/01, reajustada para 2016 em 11,07%, segundo Decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2016.

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

I - Pela aprovação ou revalidação de projetos de construção, reconstrução, reforma ou aumento de:

1. Casas (por m2) **R\$ 1,68**
2. Pavilhão (por m2) **R\$ 1,27**
3. Edificação até 02 Pavimentos (por m2 de área construída)..... **R\$ 2,14**
- 3.1 Edificação com mais de 02 Pavimentos (por m2 de área construída).. **R\$ 1,43**
4. Loteamento ou arruamento, até 10.000 m² por m2.... **R\$ 0,19**
- 4.1. Acima de 10.000 m², por m2 excedente..... **R\$ 0,08**

II - Pela fixação de alinhamentos:

- a) em terrenos de até 400 m² **R\$ 54,95**
- b) em terrenos com mais de 400 m² por metro ou fração excedente **R\$ 0,33**
- c) Testada até 20 m **R\$ 25,36**
- d) Acima de 20 m² por metro ou fração excedente **R\$ 0,34**

III - Pela vistoria de construção, reconstrução, demolição, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto:

1. com área até 100 m²..... **R\$ 46,47**
2. com área superior a 100 m², o m² ou fração excedente..... **R\$ 0,33**

IV – Transporte de resíduos de construção e podas de árvores
1. por carga..... **R\$ 63,39**

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:A7C6BC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2016

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00m horas do dia 26 de janeiro de 2016, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 001-2016, tipo menor preço global por lote, empreitada global (material e mão de obra), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Pavimentação Poliédrica de 7.089,26 m² de calçamento com pedras irregulares (Ruas: Arlindo Ciprandi – Jagen Kumm – Gentile Falcade – Erni Alberto Fredrich – José Adair Nicolodi – Aloysio Muller) em Ibirubá - RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. O cadastramento dos interessados deverá ser feito até o dia 21 de janeiro de 2016. Os interessados deverão solicitar o Edital pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 08 de janeiro de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8F200D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 042/2015, Processo Administrativo nº 124.2015, conforme informações abaixo:

Data de Homologação: 31/12/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - SMEC

Contratado: SANDRO ANTÔNIO ZARZECKI

CNPJ: 97.305.866/0001-42

Itens nº: 01, 02 e 04.

Valor Contratado: R\$ 34.872,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais)

ITACURUBI, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3D8E55BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que foi **RETIFICADO o item 13.1, passando de 20 (vinte) para 30 dias o prazo de entrega dos equipamentos e materiais. A data da abertura das propostas referente ao processo**

Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2015 para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE**, passará para o dia 21/01/2016 às 10:00, permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Maiores informações serão prestadas pelo fone/fax (53) 3257-1261, e-mail-s contrato.piratini@gmail.com e licitacao@prefeiturapiratini.com.br ou através do site www.prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 08 de janeiro de 2016.

MICHELE ALVES

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:5DA27C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares (camisetas). Data e local da abertura dos envelopes: 22.01.2016, às 14 horas, junto ao setor de compras da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.sjinhacora.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 025055 3616 0250.

São José do Inhacora, 07 de janeiro de 2015.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:35322F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PE Nº 24/2013 - PROC. Nº 129/2013 - LOCAÇÃO,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 129/2013)**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2013

OBJETO: Locação, instalação e manutenção de equipamentos médicos para suprir as necessidades da Sala de Recuperação Pós-Anestésica e Unidade de Cirurgia da Fundação Hospital Centenário

CONTRATADO: BIOMÉDICA GAÚCHA ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.883.492/0001-24.

SUPRESSÃO: Fica a partir de 13 de outubro de 2015 suprimido o valor de **R\$ 9.769,92** (nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) da contratação, equivalente a devolução de equipamentos locados, passando a vigorar nesta data o valor mensal de **R\$ 38.927,38** (trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) pela locação dos remanescentes.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO

Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:9D975B6F

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISP. 250/2015 - PROC. 300/2015 - SERVIÇOS DE
CONSULTORIA À DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL
CENTENÁRIO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 300/2015)**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 250/2015

OBJETO: Contratação de empresa detentora de larga experiência em recuperação de hospitais, com conhecimentos de gestão e práticas modernas de administração hospitalar para auxiliar a direção na elaboração de um Projeto de Reestruturação Médico-Técnico-Administrativo da Fundação Hospital Centenário nos níveis político, estratégico, tático e operacional, adequando-o às necessidades atuais e viabilizando a transformação em hospital escola, uma vez que o município de São Leopoldo terá curso de Medicina.

CONTRATADO: RUFFINI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ Nº 23.464.999/0001-25.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO: Vigência de até 30 (trinta) dias a contar de 24.11.2015.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO

Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:A4BDCDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.326, DE 07 DE JANEIRO DE
2015**

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 8.326, de 22 de dezembro de 2015, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1.º Fica autorizada a realização de 2.830 (Duas mil e oitocentos e trinta) horas de serviço extraordinário no mês de dezembro de 2015, conforme Memorando nº 215/15-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender as solicitações de manutenção em estradas de chão batido, tais como: saibramento e patrolamento, limpeza de valos, operação tapa buraco em ruas asfaltadas, manutenção de praças e conserto de brinquedos”.

Leia-se:

“Art. 1.º Fica autorizada a realização de 2.830 (Duas mil e oitocentos e trinta) horas de serviço extraordinário no mês de dezembro de 2015, conforme **Memorando nº 211/15-DAA**, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender as solicitações de manutenção em estradas de chão batido, tais como: saibramento e patrolamento, limpeza de valos, operação tapa buraco em ruas asfaltadas, manutenção de praças e conserto de brinquedos”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de janeiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:BE1122A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.397, DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

Altera o art. 2º da Lei Municipal 7.908/2013, e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se os incisos XI, XII, XV, XVI, XXIV, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX e LXI do art. 2º, da Lei 7.908/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

XI – Coordenadoria de Despesa e Liquidação:

São atribuições do Coordenador **de Despesa e Liquidação**:

Coordenar a verificação das responsabilidades legais de todos os pagamentos;

Coordenar as atividades de controle dos contratos e convênios, conforme a execução da despesa;

Coordenar as atividades realizadas no departamento, fiscalizando o repasse dos valores retidos dos servidores e fornecedores aos órgãos competentes;

Zelar pela correta liquidação das despesas em conformidade com a legislação pertinente;

Acompanhar as atualizações da Legislação pertinente, bem como disseminá-las junto a sua equipe;

Coordenar os procedimentos legais da liquidação e do pagamento da despesa pública;

Coordenar a análise dos documentos comprobatórios das despesas públicas;

Coordenar o cumprimento das normas internas de padronização de procedimentos;

Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

Padrão de vencimento: FG2.

(...)

XII - Departamento de Tesouraria:

São atribuições do Chefe do Departamento de Tesouraria:

Executar as orientações financeiras definidas pelo superior;

Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las à apreciação superior;

Realizar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

Realizar as atividades de guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de caixa e bancos;

Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informatizado, com o objetivo de supervisionar a elaboração do Resumo Diário de Caixa;

6. Assinar os cheques e ordens de transferências bancárias;

Acompanhar as operações de depósitos, transferências financeiras, aplicações financeiras e resgate destas aplicações, observando a rentabilidade dos valores;

Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

Padrão de vencimento: FG3.

(...)

XV - Núcleo de Informática:

São atribuições do Chefe do Núcleo de Informática:

Chefiar e promover a execução do atendimento telefônico, eletrônico e/ou presencial, dos chamados de suporte técnico, relacionados a recursos de TI (Tecnologia da Informação) disponibilizados ou considerados necessários, efetuando de imediato o registro dos chamados no sistema informatizado;

Manter atualizado o sistema informatizado para gestão dos atendimentos aos usuários, cobrando dos coordenadores os registros atualizados, ações desenvolvidas e relacionadas aos chamados registrados que sejam de responsabilidade dos seus departamentos;

Detectar no chamado a presença de eventuais problemas maiores, de maior impacto para o ambiente computacional e/ou um problema cuja raiz já seja conhecida, repassando esta informação verbalmente aos demais coordenadores e registrando no chamado;

Relatar aos usuários, quando solicitado, posição sobre o andamento dos chamados e, caso não haja registro no sistema informatizado, a resposta ao usuário será do departamento destinatário da solução;

Executar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades referente à Tecnologia da Informação; Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução mínima de ensino médio completo e técnico na área de informática.

Padrão de vencimento: CC/FG4.

XVI – Assessoria de Comunicação do Gabinete da Presidência:

São atribuições do **Assessor de Comunicação do Gabinete da Presidência**:

Assessorar a Presidência, Vice-Presidência e demais departamentos em quaisquer pronunciamentos oficiais com a imprensa;

Manter contato e relacionar-se com os jornalistas dos mais diversos veículos, fornecendo-lhes as informações necessárias;

Conduzir providências com vistas à coordenação de entrevistas coletivas ou exclusivas de autoridades da Fundação Hospital Centenário - FHC;

Orientar os diretores das unidades hospitalares no relacionamento com a imprensa;

Assessorar e orientar a divulgação de todo material jornalístico e publicitário produzido pela FHC;

Elaborar, promover e executar os instrumentos de comunicação na FHC (eventos, boletim informativo interno, recepções de autoridades, entre outros);

Acompanhar o noticiário nos veículos de comunicação, destacando e distribuindo as matérias relevantes à FHC e aos órgãos e entidades de interesse;

Realizar o registro escrito e fotográfico dos eventos ocorridos na FHC, e suas unidades, além de manter o arquivo do material jornalístico produzido e distribuído à imprensa, e mapear o seu aproveitamento pelos veículos de comunicação;

Contribuir para a consolidação de uma identidade e de uma imagem positivas do Órgão perante a sociedade;

Contribuir para o endomarketing;

Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior na área de Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda;

Padrão de vencimento: CC/FG2.

(...)

XXIV – Departamento de Governança Hospitalar:

a) São atribuições do Chefe do **Departamento de Governança Hospitalar**:

Chefiar o serviço de atendimento, recepção e acolhimento, propondo melhorias como produto das reclamações;

Chefiar o serviço através de “feedbacks”, “coaching” e treinamentos;

Executar os fluxos dos processos administrativos exigidos pelos órgãos de acreditação;
 Executar o fluxo dos processos operacionais nos serviços de hotelaria, central de leitos e de vigilância patrimonial;
 Acompanhar o agendamento de consultas ambulatoriais;
 Acompanhar o setor de convênios;
 Exercer outras atividades afins.
 Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
 Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;
 Padrão de vencimento: FG3.

(...)

L – Vice-Presidente de Operações:

São atribuições do Vice-Presidente de Operações:
 Assessorar o Presidente na formulação e implantação da Política Assistencial da Fundação;
 Dirigir os trabalhos da Fundação de acordo com a legislação assistencial vigente e com as disposições do Regimento;
 Promover na FHC, a implantação e a valorização dos programas voltados ao assistencial;
 Promover, junto ao Presidente, ao Vice-Presidente Médico e ao Vice-Presidente Administrativo, estudos sobre as normas e estruturas organizacionais, métodos e procedimentos da área assistencial;
 Expedir resoluções e padronização de questões relacionadas à área assistencial;
 Coordenar e acompanhar as comissões obrigatórias da área assistencial;
 Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho;
 Exercer outras atividades afins.
 b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;
 c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo;
 d) Padrão de vencimento: CC/FG1.

LI – Setor de Despesa e Liquidação:

São atribuições do Encarregado de Despesa e Liquidação:
 1. Supervisionar a liquidação das despesas públicas e a regularidade da documentação comprobatória das mesmas;
 2. Dirigir a emissão das ordens de pagamento de cada documento relativo à Despesa;
 3. Controlar o atendimento aos fornecedores do Hospital Centenário;
 4. Subsidiar ao Coordenador do departamento de liquidação;
 5. Exercer outras atividades afins.
 b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
 c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;
 d) Padrão de vencimento: GF4.

LII - Núcleo de Convênios:

São atribuições do Chefe do Núcleo de Convênios:
 Acompanhar a execução das rotinas administrativas no atendimento aos usuários de Convênios;
 Atender aos usuários de Convênios e lhes passar as informações necessárias;
 Realizar solicitação de autorizações às empresas detentoras de Convênios com o Hospital Centenário;
 Responsabilizar-se pela correta documentação para evitar glosas;
 Exercer outras atividades afins.
 Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;
 Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;
 Padrão de vencimento: CC/FG4

LIII - Departamento de Compras e Licitações:

São atribuições do Chefe do Departamento de Compras e Licitações:
 Executar e planejar os procedimentos licitatórios, desde o recebimento da requisição de materiais, até a emissão do contrato;
 Organizar e manter o cadastro atualizado de fornecedores;
 Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
 Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
 Encaminhar à Contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamentos;
 Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
 Elaborar contratos administrativos e convênios;
 Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
 Exercer outras atividades afins.
 Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;
 Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;
 Padrão de vencimento: CC/FG3.

LIV - Gestão de Escalas Médicas:

São atribuições do Gestor de Escalas Médicas:
 Elaborar rotinas e protocolos relativos à sua área de responsabilidade;
 Expedir memorandos e normativas referentes aos serviços;
 Elaborar junto aos Diretores Técnicos as escalas de plantões, rotinas e férias dos médicos;
 Buscar substitutos para cobrir as escalas, por motivo de atestados médicos, férias, licenças-saúde, licenças-prêmio, e demais afastamentos, conforme legislação vigente;
 5. Organizar e executar os trabalhos das escalas médicas de acordo com a legislação vigente e com as disposições do Regimento;
 Fiscalizar e apurar eventuais irregularidades no cumprimento das jornadas de trabalho dos médicos, ocorridas na Fundação;
 Desempenhar, quando necessário, suas funções em sobreaviso, aos finais de semana ou feriados;
 Analisar a entrega de memorando com a devida assinatura de todos os Diretores Técnicos, para posterior envio ao Recursos Humanos;
 Elaborar relação dos afastamentos, a fim de encaminhar à Secretaria competente a devida solicitação de contratação emergencial;
 Auxiliar o Vice-Presidente Médico e os Diretores Técnicos nos estudos sobre a estrutura organizacional para a área médica da Fundação;
 Publicar nos murais dos diversos setores da Fundação as escalas médicas do mês subsequente até o dia 30 de cada mês;
 Conferir as escalas no final de cada mês, coletar assinatura de todos os Diretores Técnicos, e enviá-las ao setor de Folha de Pagamento para liberação dos vencimentos, e posterior arquivamento;
 Participar de cursos de capacitação na área de atuação;
 Elaborar relatórios pertinentes às atividades do departamento;
 Exercer outras atividades afins.
 Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;
 Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;
 Padrão de vencimento: GF3.

LV – Gestão do Plantão do PS (Pronto Socorro):

São atribuições dos Sete Gestores dos Plantões do PS:
 Organizar o plantão e acompanhar a dinâmica do processo de regulação;
 Encaminhar para a Coordenação da Central as intercorrências e ações resolutivas ocorridas no plantão;
 Acompanhar e organizar as escalas de repouso dos plantonistas, de forma a evitar prejuízo ao andamento do serviço;
 Ter completo domínio do processo de Regulação Médica, tendo como base o conhecimento da rede, das normas, diretrizes e pactuações vigentes, mantendo-se sempre atualizado;
 Comunicar ao Vice-Presidente Médico em tempo hábil, situações que mereçam atuação imediata, articulada e solidária;

Participar de cursos de Educação Permanente, assim como das reuniões de rotinas, e/ou extraordinárias convocadas pela Coordenação;

Efetuar a passagem de plantão pessoalmente, registrando para o próximo plantonista, através do livro de passagem de plantão, todas as pendências e encaminhamentos necessários, não podendo ausentar-se até a passagem deste;

Atuar sobre a demanda reprimida existente;

Estabelecer contato com os profissionais de plantão, dos estabelecimentos de saúde, a fim de definir estratégias para a regulação de pacientes, em situações de restrição e/ou fechamento dos mesmos;

Orientar o enfermeiro regulador na execução de transferências inter-hospitalares e demandas judiciais;

Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 24 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo em Medicina;

Cada Gestor do plantão será responsável por um dia da semana a ser definido em escala;

e) Padrão de vencimento: GF3.

LVI – Setor de Patrimônio:

São atribuições do Encarregado de Patrimônio:

Executar as atividades relacionadas ao registro, cadastro e controle de bens móveis e imóveis do Hospital Centenário;

Selecionar e acompanhar os leilões dos bens inservíveis;

3. Promover a guarda dos bens móveis, quando disponibilizados ao Patrimônio;

4. Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;

Padrão de vencimento: GF4.

LVII – Departamento de Recursos Humanos:

São atribuições do Chefe do Departamento de Recursos Humanos:

Assessorar o Coordenador de Recursos Humanos no planejamento e implementação de normas e rotinas da Fundação;

Chefiar e supervisionar a organização geral de toda documentação dos Recursos Humanos;

Propor, em conjunto com sua equipe de trabalho e em auxílio ao Coordenador de Recursos Humanos, normas e métodos de trabalho na área de recrutamento e seleção, folha de pagamento, desenvolvimento funcional, recepção e arquivo, bem como organizar, planejar a atuação e delegar funções aos setores competentes;

Chefiar estudos e propor técnicas de planejamento aos Recursos Humanos;

Chefiar projetos de leis referentes aos Recursos Humanos;

Chefiar a confecção de novos editais para concursos públicos e processos seletivos;

Chefiar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;

Chefiar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade;

Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;

Padrão de vencimento: FG3.

LVIII - Setor Administrativo da Manutenção:

São atribuições do Encarregado do Setor Administrativo da Manutenção:

1. Executar e manter as atividades administrativas do Setor, possibilitando o cumprimento das ações e programas;

2. Manter a documentação atualizada, assim como o registro de atendimentos para uma melhor gestão;

Organizar os processos individuais e manter atualizado registro da vida funcional dos servidores lotados no setor, bem como dos estagiários e dos contratados;

4. Prestar auxílio às chefias na solução de dúvidas e de problemas, sugerindo estudos, pesquisas, reciclagem ou treinamentos requeridos, para ensinar melhor desempenho dos trabalhadores e a avaliação dos resultados do trabalho;

5. Colaborar no planejamento e na aquisição de produtos de consumo e material necessário para o núcleo;

6. Atuar no desenvolvimento e melhoria dos fluxos dos processos administrativos;

7. Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

Padrão de vencimento: GF4.

LIX – Membro de Sindicâncias e Processos Administrativos:

São atribuições do membro de Sindicâncias e Processos Administrativos:

Executar as atividades administrativas do setor;

Receber denúncias, enquadramento em Sindicância Investigatória,

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar;

Acompanhamento dos prazos dos processos, bem como dos objetos determinantes de sua abertura, evitando a prescrição;

Adequação das comissões de acordo com as especificidades de cada caso;

Oitivas de depoimentos;

Intimações de testemunhas e da parte interessada;

Executar as atividades administrativas do setor;

Acompanhamento dos prazos dos processos, bem como dos objetos determinantes de sua abertura, evitando a prescrição.

Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;

Padrão de vencimento: GF4.

LX – Setor de Avaliação e Desenvolvimento Funcional:

São atribuições do Encarregado de Avaliação e Desenvolvimento Funcional:

Controle de efetividade dos servidores em estágio probatório;

Emissão de boletins correspondentes ao período em que o estagiário desempenha suas atividades;

Acompanhamento do prazo de retorno dos boletins, bem como das pontuações recebidas para orientação e encaminhamentos para processos administrativos;

Controle das efetividades dos servidores efetivos;

Envio de boletins a cada triênio de efetivo exercício dos servidores para fins de progressão e Avaliação do Desenvolvimento Funcional;

Controle e análise dos títulos recebidos para aferimento de promoção;

Executar as atividades administrativas do setor;

Acompanhamento dos prazos dos processos, bem como dos objetos determinantes de sua abertura, evitando a prescrição;

Adequação das comissões de acordo com as especificidades de cada caso;

Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;

Padrão de vencimento: GF4.

LXI - Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos:

São atribuições do Coordenador de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos:

Avaliar o desempenho do Departamento para o atendimento de todas as demandas;
 Planejar e desenvolver propostas de projetos com base no plano estratégico da Fundação;
 Elaborar e analisar o desempenho/resultado de projetos de emendas parlamentares;
 Elaborar e analisar o desempenho/resultado de projetos vinculados à Secretarias, aos Ministérios e aos Órgãos Financiadores, conforme modalidade apresentada (órgãos públicos);
 Preparar e disponibilizar os relatórios de prestação de contas dos projetos mencionados em 2 e 3;
 6. Executar oportunidades de captação de recursos extraordinários, através da identificação de novas fontes;
 Acompanhar a entrada e a aplicação dos recursos captados até a sua prestação de contas;
 Habilitação da Instituição em consonância com a Política Nacional, Estadual, Regional e Municipal de saúde;
 Coordenar a geração e a aprovação dos documentos para submissão de projetos;
 Supervisionar os convênios federais, estaduais e municipais;
 Contratualizar, monitorar e cumprir as ações e serviços de saúde;
 Exercer outras atividades afins.
 Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados;
 Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;
 Padrão de vencimento: CC/FG2.

Art. 2º Excluem-se os incisos XVII, XIX, XXIII, XXVII, XXXIX, XLVII do art. 2º, da Lei 7.908/2013.

Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Função (GF) para as funções com atribuições de maior complexidade, que não tenham características de cargo de confiança ou função gratificada.

§ 1º A Gratificação de Função (GF) será devida ao servidor que estiver designado e que estiver em efetivo exercício da função, não sendo devida a gratificação em caso de afastamento por motivo de licença, ou por qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de São Leopoldo.

§ 2º A Gratificação de Função servirá de base de cálculo para o pagamento de férias, adicional de férias e gratificação natalina aos servidores que perceberem a referida vantagem.

§ 3º A Gratificação de Função não será incorporada nos vencimentos básicos do servidor, e não servirá de base de cálculo para contribuições previdenciárias.

Art. 4º O padrão de vencimento da Gratificação de Função (GF) é o mesmo previsto no artigo 53, da Lei Municipal 7.910/2013, aplicados todos os reajustes atinentes à revisão geral anual nos vencimentos e salários.

Art. 5º Da nova redação ao § 1º, do Artigo 4º, da Lei nº 7.908, de 30 de julho de 2013.

§ 1º Em caso de cargos em comissão ou funções gratificadas de nível técnico, com escolaridade exigida de nível superior, a carga horária mínima será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de janeiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:8A45B02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
 003/2016.**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 21 de janeiro de 2016** estará recebendo propostas para **a contratação de empresa especializada para serviços de sonorização de rider médio porte e rider técnico de estrutura para os eventos “O Prefeito e o Bairro”, de acordo com a Lei nº 3453/2013 e 3454/2013 e outros eventos do calendário da Secretaria Planejamento e desenvolvimento.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Downloads de Editais.

Publicado por:

Claudia Vanessa Cardoso Brasil

Código Identificador:44B44A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
 004/2016**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 22 de janeiro de 2016** estará recebendo propostas para **a aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Downloads de Editais.

Publicado por:

Claudia Vanessa Cardoso Brasil

Código Identificador:B156C64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 86/2015 – **Contratado:** Construtora Euzébio Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento em diversas ruas do município. **Valor:** Valor total do contrato é R\$ 83.435,00. **Vigência:** 180 dias. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.016. **Licitação:** Processo Licitatório 1551/2015, Carta Convite Nº 12/2015

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:3529695A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 87/2015 – **Contratado:** Linha Médica Equipamentos para Medicina Ltda. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde do município de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 7.324,80. **Vigência:** 15 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.138 e 2.011.

Licitação: Processo Licitatório Nº 1719/2015, Pregão Presencial Nº 28/2015.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:CB37E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 88/2015 – **Contratado:** ALFRS Indústria de Móveis Ltda. - ME. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde do município de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 26.659,50. **Vigência:** 15 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.138 e 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1719/2015, Pregão Presencial Nº 28/2015.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:BF0ED75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 89/2015 – **Contratado:** Digiplus Tecnologia Ltda. - EPP. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde do município de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 13.390,00. **Vigência:** 15 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.138 e 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1719/2015, Pregão Presencial Nº 28/2015.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:0765889D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 90/2015 – **Contratado:** Sandro Duarte Pereira – ME. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde do município de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 4.429,00. **Vigência:** 15 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.138 e 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1719/2015, Pregão Presencial Nº 28/2015.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:B3912073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 91/2015 – **Contratado:** Phoenix Indústria e Comércio Equipamentos Científicos Ltda. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde do município de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 7.800,00. **Vigência:** 15 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.138 e 2.011.

Licitação: Processo Licitatório Nº 1719/2015, Pregão Presencial Nº 28/2015.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:D288A388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 92/2015 – **Contratado:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde do município de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 13.345,74. **Vigência:** 15 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.138 e 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1719/2015, Pregão Presencial Nº 28/2015.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:FB4EEC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 95/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 ao contrato 95/2014 – **Contratado:** IV Prestadora de Serviços Ltda. **Vigência:** 120 dias.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:67417F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 76/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 ao contrato 76/2015 – **Contratado:** NCS Transporte e Construções Ltda. **Vigência:** 20 dias.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:8AD512B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao Termo de Parceria 01/2015 – **Contratado:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS. **Vigência:** 19/12/2015 até 31/12/2015 ou até que seja cumprida toda a carga horária aditivada. **Valor:** Valor total do aditivo será de R\$ 4.589,14.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:20DCD79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP Nº 01, PP Nº 02 E CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2016**

EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016** - às 08:30 horas do dia 21/01/2016, que visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios e gás de Cozinha para utilizar na Merenda Escolar, Diretoria de Assistência Social e outros setores da Administração Municipal.

b) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016**, às 08:30 horas do dia 25/01/2016, que visa a Contratação de serviço de instalação, monitoramento eletrônico com sistema CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas.

c) **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016**, às 09:00 horas do dia 02/02/2016, que visa a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 11.947/09, a Resolução FNDE n.º 38/09 e Resolução FNDE n.º 04/2015. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br/licitações ou poderão ser solicitados pelos email compras@tuparendi-rs.com.br e licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 06 de janeiro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:9BB81BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 076/2015.**

Objeto: Empreitada global para conclusão da obra da Unidade de Educação Infantil proinfância – Tipo “C”. Contratada: Ação Edificações Ltda – EPP (CNPJ: 11.020.916/0001-20). Valor: R\$ 257.627,47 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias para conclusão da obra.

Vale Verde, 07 de janeiro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:D5A3B7BF

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 077/2015.**

Objeto: Locação de uma casa, localizada no Balneário Monte Alegre para fins de moradia dos integrantes do corpo de bombeiros durante a “Operação Golfinho 2015/2016”. Locador: Gilberto Teodoro Niedermeyer (CPF: 217.971.100-04) e Elsa Esther Niedermeyer (CPF: 205.105.000-72). Valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia,

totalizando R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Prazo: 74 (setenta e quatro) dias de locação, de dezembro/2015 a fevereiro/2016.

Vale Verde, 07 de janeiro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:9B8D3B24

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
044/2014.**

Objeto: Contratação de Médico 40 horas. Contratado: Sergio Roberto Gonçalves Crespo (CPF: 238.758.360-49). Prazo: prorrogado por mais 06 (seis) meses, vigorando até 02 de junho de 2016.

Vale Verde, 07 de janeiro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:5C0AB0DA

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
045/2014.**

Objeto: Contratação de Farmacêutico 16 horas. Contratada: Janice Meurer (CPF: 002.849.520-95). Prazo: prorrogado por mais 06 (seis) meses, vigorando até 02 de junho de 2016.

Vale Verde, 07 de janeiro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:439BB35C

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Nº
015/2015**

Objeto: Fornecimento de material para ampliação da E.M.E.F Professora Odette Pedreira de Mello. Contratada: Silvano Luiz Adams – EPP (CNPJ: 93.188.555/0001-90). O “item 04” Cimento 50 Kg, Marca Cimbagé, valor unitário de R\$ 28,61, fica acrescido em 25 (vinte e cinco) sacos, totalizando R\$ 715,25 (setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). (embasamento Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93).

Vale Verde, 07 de janeiro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:54283BA3

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015**

Objeto: Empreitada global para conclusão (última etapa) da obra do Ginásio Poliesportivo no Município. Contratada: Ação Edificações

Ltda. – EPP (CNPJ: 11.020.916/0001-20). Prazo: prorrogado por 60 (sessenta) dias, findando em 29 de janeiro de 2016.

Vale Verde, 07 de janeiro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:1CE4011B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

Objeto: **MÃO-DE-OBRA**, para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Odete Pedreira de Mello, localizada na Rua Assis Brasil, 560, no Centro de Vale Verde. Contratada: **LOPES & PRESTES LTDA. – ME** (CNPJ nº 21.490.061/0001-54). Prazo: prorrogado por 60 (sessenta) dias, findando em 30 de janeiro de 2016.

Vale Verde, 07 de janeiro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:F996E2C0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 015/2015

Objeto: Instituir bolsas para alunos residentes no Município de Vale Verde há mais de 03 (três) anos e que estejam matriculados no curso de Ensino Médio Profissionalizante, junto à entidade conveniada. Conveniada: Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA. Altera-se a **Cláusula Quinta – Das Obrigações** – alínea “A” **Do Município** – Inciso I, do convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros mediante prestação de contas junto ao Setor de Contabilidade do Município, nos termos anteriormente estabelecido depositando o valor na Conta Corrente nº 26.778-3 do Banco Sicredi, Agência 0156, Santa Cruz do Sul – RS;

Vale Verde, 07 de janeiro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:726AEC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ ADENDO 1 AO CONTRATO 03/2014

ADENDO Nº 01 AO CONTRATO 03/2014	ADENDO AO CONTRATO DE ASSINATURAS DE INFORMATIVOS DE ATUALIZAÇÕES MENSIS AOS MUNICÍPIOS, ENTRE PREV-XANGRI-LÁ E O INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajustar seu valor conforme previsão contratual.
VALOR	R\$ 11.720,76 (onze mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	De 02/01/2015 a 01/01/2017
DOTAÇÃO	11/2015 – PREV-XANGRI-LÁ 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV-XANGRI-LÁ 33.90.35/0400 – serviços de consultoria
AMPARO LEGAL	Processo nº 21748/2015 e demais pareceres, conforme Artigos 65, II e 57, II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	31/12/2015

Publicado por:

Bruna dos Santos Dicksen

Código Identificador:6167148C

PREV-XANGRI-LÁ ADENDO 1 AO CONTRATO 06/2015

ADENDO Nº 01 AO CONTRATO 06/2015	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses ou quando do término das quantidades contratadas, permanecendo os valores descritos no contrato 06/2015.
PRAZO VIGÊNCIA	De 01/01/2016 a 30/06/2016
DOTAÇÃO	11/2015 – PREV-XANGRI-LÁ 2086-33.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV-XANGRI-LÁ
AMPARO LEGAL	Processo nº 17199/2015 e demais pareceres, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	21/12/2015

HELOÍSA ALVES DA ROSA

Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:

Bruna dos Santos Dicksen

Código Identificador:935AB912

PREV-XANGRI-LÁ CONTRATO Nº 07/2015

CONTRATO Nº 07/2015	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.
OBJETO	Contratação de empresa para locação e suporte do sistema de informação do PREV-XANGRI-LÁ.
VALOR	R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	De 26/12/2015 a 24/03/2016
DOTAÇÃO	11 – Prev-Xangri-Lá 2086 – Manutenção das atividades do Prev Xangri-Lá 33.90.39/0400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 21285/2015 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	26/12/2015

HELOÍSA ALVES DA ROSA

Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:

Bruna dos Santos Dicksen

Código Identificador:7613CBB9

PREV-XANGRI-LÁ AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015- EDITAL nº 04/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19706/2015

A Diretora-presidente do PREV-XANGRI-LÁ, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, que a licitação supramencionada, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados para realização de Concurso Público, foi cancelada por razões administrativas.

HELOÍSA ALVES DA ROSA,

Diretora-Presidente

Publicado por:

Bruna dos Santos Dicksen

Código Identificador:AAEE1CBE

PREV-XANGRI-LÁ EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL nº 01/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 Processo nº 252/2016

A Diretora-presidente do PREV-XANGRI-LÁ torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme condições e especificações contidas no edital 01/2016, que poderá ser acessado no site www.prevxangrila.com.br ou obter informações na sede do Município ou fone: (51) 36890623.

A abertura das propostas: será no dia **11/02/2016, às 10 horas**, na sala de Reunião, na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-lá/RS,

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Bruna dos Santos Dicksen
Código Identificador:FE73987F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Revisão de 15.000 KM do veículo placas IWT 4505**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18808/2015, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PREMIERE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: 09.112.414/0001-87
VALOR: **R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 07 de janeiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:29E86B83

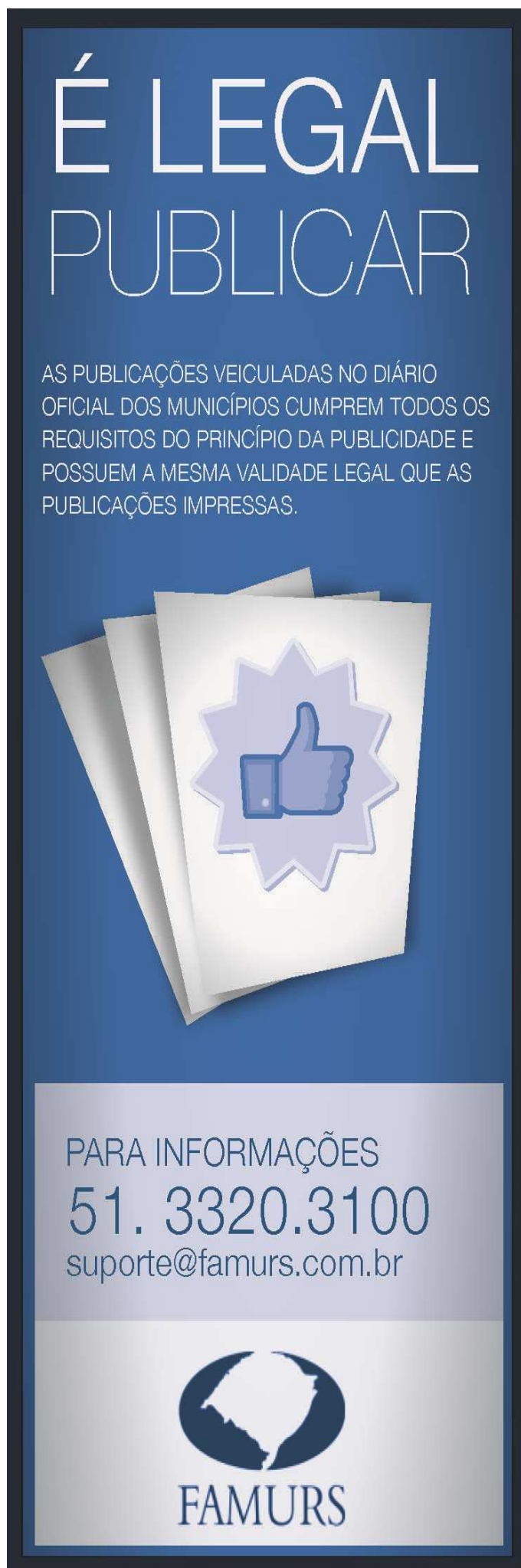


**É LEGAL
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS
OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA
PUBLICIDADE E POSSUEM A
MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
suporte@famurs.com.br

FAMURS



**É LEGAL
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS
REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
suporte@famurs.com.br

FAMURS